

#### Ministério da Educação Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Conselho Acadêmico

# **RESOLUÇÃO Nº 015/2010**

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 16 de junho de 2010,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Chuz das Almas, 16 de junho de 2010

Paulo Gabriel Soledade Macif Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



#### Ministério da Educação Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Conselho Acadêmico

### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 015/2010 REGUALMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA DA UFRB

#### **CAPÍTULO I**

#### Dos Princípios Gerais

- **Art.** 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.
- **Art. 2º** As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.
- Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

#### CAPÍTULO II

#### Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

#### CAPÍTULO III

#### Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

**Parágrafo único.** O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

### Art. 6° Compete ao orientador acadêmico:

- I cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II orientar os discentes designados quanto  ${\tt a}$  escolha e execução das atividades complementares, e;
- III acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

# **CAPÍTULO IV**

### Da Responsabilidade do Discente

#### Art. 7º Os discentes devem:

- I observar o regulamento das atividades complementares;
- II levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos -CRA, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

#### CAPÍTULO V

## Do Desenvolvimento e Avaliação

**Art. 8º** As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

| Atividade                           | Carga-horária equivalente                |
|-------------------------------------|--|
| Estágio extra-curricular            | Máximo 40 pontos (1 ponto por 10 horas)  |
| Monitoria                           | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre) |
| Participação em Projeto de Extensão | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre) |
| Participação em Projeto de Pesquisa | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre) |
| Participação em Projeto da PROPAAE  | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre) |
| Projeto com bolsa                   | Máximo 20 pontos (10 pontos por bolsa)   |
| Experiência Embarcada               | Máximo 40 pontos (10 pontos/dia)         |
| Participação em eventos             |  |
| Até 24 horas                        | Máximo 5 pontos (1 ponto por evento)     |

| > 24 horas  | Máximo 20 pontos (2 pontos por evento)       |
|---|--|
| Apresentação de trabalhos em eventos                                    |  |
| Oral  | Máximo 20 pontos (4 pontos por apresentação) |
| Pôster  | Máximo 10 pontos (2 pontos por apresentação) |
| Outras Modalidades  | Máximo 10 pontos (2 pontos por apresentação) |
| Publicação de trabalhos em eventos                                      |  |
| Resumo  | Máximo 10 pontos (1 ponto por resumo)        |
| Expandido   | Máximo 15 pontos (2 pontos por resumo)       |
| Trabalho Completo   | Máximo 25 pontos (5 pontos por trabalho)     |
| Publicação em revista   | Máximo 30 pontos (15 pontos por artigo)      |
| Atividade de extensão   |  |
| Até 02 dias   | Máximo 5 pontos (1 ponto por participação)   |
| > 2 dias  | Máximo 10 pontos (2 pontos por participação) |
| Organização de eventos  |  |
| Local - até 2 dias  | Máximo 15 pontos (5 pontos por organização)  |
| Local > 2 dias  | Máximo 20 pontos (5 pontos por organização)  |
| Regional - até 2 dias   | Máximo 20 pontos (10 pontos por organização) |
| Regional> 2 dias  | Máximo 30 pontos (10 pontos por organização) |
| Nacional - até 2 dias   | Máximo 30 pontos (15 pontos por organização) |
| Nacional> 2 dias  | Máximo 45 pontos (15 pontos por organização) |
| Internacional - até 2 dias  | Máximo 40 pontos (20 pontos por organização) |
| Internacional> 2 dias   | Máximo 40 pontos (40 pontos por organização) |
| Grupo de Estudos  | Máximo 5 pontos (1 ponto por grupo)          |
| Grupo de Pesquisa   | Máximo 20 pontos (5 pontos por grupo)        |
| Grupo PET   | Máximo 20 pontos (10 pontos por ano)         |
| Empresa Júnior  | Máximo 20 pontos (5 pontos por ano)          |
| Cursos realizados   |  |
| Até 8 horas   | Máximo 10 pontos (2 pontos por curso)        |
| De 8 a 20 horas   | Máximo 20 pontos (5 pontos por curso)        |
| > 20 horas  | Máximo 30 pontos (5 pontos por curso)        |
| Premiação em áreas afins  | Máximo 20 pontos (10 pontos por prêmio)      |
| Representante estudantil  |  |
| Conselho Superior e Câmaras, Conselh<br>Setorial e Colegiados de Curso. | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre)     |

| DA e DCE                     | Máximo 5 pontos (5 pontos por representação) |
|------------------------------|--|
| Disciplinas optativas extras | Máximo 20 pontos (5 pontos por disciplina)   |

**Parágrafo único.** Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

# **CAPÍTULO VI**

# Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.
- Art. 10º Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas 16/de junho de 2010

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico